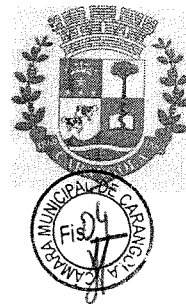


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral – Wallace Nunes de Souza.

2 – DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

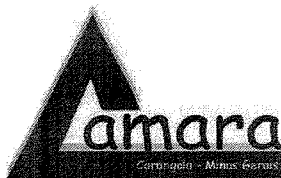
Inscrição de 01 (um) vereador em curso de capacitação com o tema: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2025, ORATÓRIA E A POLÍTICA NAS ESCOLAS: CIDADANIA E EDUCAÇÃO PARA DEMOCRACIA a ser realizado entre os dias 02 a 05 de dezembro de 2025, em Brasília – DF.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso “Encerramento das Atividades do Exercício 2025, Oratória e a Política nas Escolas: Cidadania e Educação para a Democracia” fundamenta-se na necessidade de capacitar os servidores para o correto cumprimento das atribuições inerentes ao fechamento do exercício financeiro, conforme as normas de planejamento, execução e prestação de contas da administração pública. O conteúdo do curso também atende às diretrizes legais que orientam a formação continuada de servidores, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais para a comunicação institucional, a transparência e a participação social. Ademais, o enfoque em cidadania e educação para a democracia contribui para o alinhamento das práticas administrativas e pedagógicas às políticas públicas educacionais vigentes, reforçando a importância da atuação qualificada do servidor na promoção de ambientes democráticos, inclusivos e comprometidos com o interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente procedimento a inscrição de 01 (um) vereador em curso de capacitação com o tema “Encerramento das Atividades do Exercício 2025, Oratória e a Política nas Escolas: Cidadania e Educação para a Democracia” a ser realizado entre os dias 02 a 05 de novembro de 2025, na cidade de Brasília-DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



O vereador deverá deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, oportunidade na qual necessitará de comparecer no local de realização do curso no Ilhabela Park Hotel – Praça Central, nº 4B, Cep: 71.710-000, para realização do mesmo. Nestes dias, deverá comparecer no horário e local e realizar as atividades propostas, findando a participação na data de conclusão do mesmo, conforme folder e ementa anexo. A coordenação e logística de organização para a realização do curso será por conta da empresa Contratada, incluindo a contratação dos professores. Tendo em vista a natureza da presente contratação, não haverá necessidade de garantia, nem instalação de equipamentos.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do serviço deverá ser observada a aptidão da empresa contratada, a partir da análise de documentos que comprovem sua especialidade na execução da atividade.

A empresa deverá comprovar que a atividade econômica exercida está associada ao código da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) que seja afim da atividade do objeto desta contratação e que possui professores qualificados em seu quadro para atender à demanda.

O serviço deverá ser prestado atendendo aos padrões mínimos de qualidade, como o cumprimento dos prazos propostos pela ementa, aplicação de todo o conteúdo proposto, emissão de certificado de conclusão, dentre outros.

No tocante ao prazo para recebimento do produto, este mostra-se incompatível com a presente contratação.

Por fim, esta contratação não possui caráter continuado, tendo seu exaurimento após a participação do vereador no curso, portanto, não havendo necessidade de realização de contrato.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação do vereador no referido curso junto a empresa WR GESTÃO PÚBLICA, a realizar-se entre os dias 02 a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



05 de novembro de 2025, em Brasília-DF, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Ilhabela Park Hotel, Praça Central, 4B, CEP: 71.710-000.

6. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e nos demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

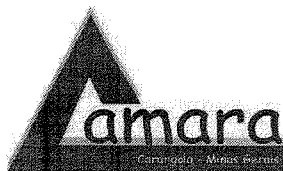
Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observada a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, as quais possuem notório saber acerca dos assuntos abordados no decorrer das palestras, inclusive, a especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou atividades em favor do serviço público.

Por fim, ainda se exigiu a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a partir da apresentação dos documentos constantes neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP ou em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



O método para apuração do orçamento estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no artigo 23, § 1º da lei 14.133/2021.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição de 01 (um) vereador em curso de capacitação, com tema ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2025, ORATÓRIA E A POLÍTICA NAS ESCOLAS: CIDADANIA E EDUCAÇÃO PARA DEMOCRACIA, a ser realizado entre os dias 02 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília-DF.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

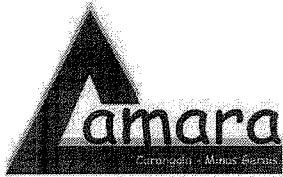
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

10. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

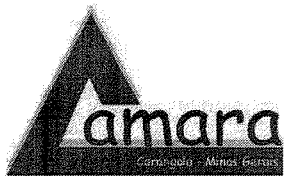
- a) Não produziu os resultados acordados; ou
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

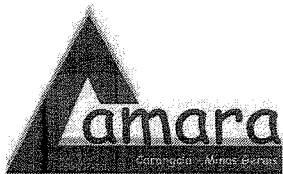
10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA



10.3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, o fiscal emitirá o atestado de recebimento provisório, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta.

11.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá o Termo de Recebimento Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando o encerramento do processo.

11.3 – INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FISCAIS E GESTORES À CONTRATAÇÃO

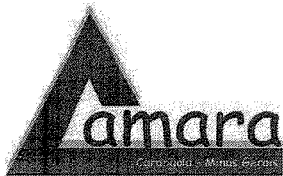
A fiscalização ficará a cargo do servidor **Bernardo Assef Millen Consenza Neves**.

O gestor da contratação será o servidor **Walace Nunes de Souza**.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- d) Dar suporte total durante o período do curso adquirido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA SECRETARIA LEGISLATIVA



e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;

g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;

h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

12.2 – DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

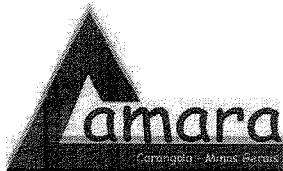
c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;

d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;

e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;

f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;

g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

SECRETARIA LEGISLATIVA

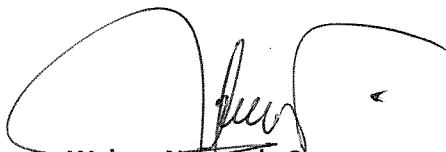


h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;

j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

Câmara Municipal de Carangola, em 27 de novembro de 2025.



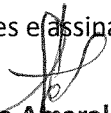
Wallace Nunes de Souza
Diretor Geral

13. Do Foro

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14. Despacho

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Luciano Amaral de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026